

COGNA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 02.800.026/0001-40
NIRE 31.300.025.187
Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

A Cogna Educação S.A. (B3: COGN3) ("Cogna" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 30 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), e seu respectivo Anexo F, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" ou "Transação" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, enquanto Debenturista, e a Somos Sistemas de Ensino S.A., sua Controlada indireta, enquanto Emissora.

As principais informações referentes à Transação, em conformidade com o Anexo F da Resolução CVM 80, estão apresentadas no quadro abaixo:

INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO	
Nome da Parte Relacionada	Somos Sistemas de Ensino S.A. (" <u>Somos Sistemas</u> ").
Relação da Parte Relacionada com a Companhia	A Somos Sistemas de Ensino S.A. possui como única acionista a Vasta Platform Limited. A Companhia detém participação majoritária na Vasta Platform Limited. Portanto, a Somos Sistemas de Ensino S.A. é uma Controlada indireta da Companhia.
Objeto da Transação	A 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, tendo a Companhia como Debenturista e a Somos Sistemas como Emissora, conforme deliberação da

	Assembleia Geral de Acionistas da Emissora realizada em 21 de junho de 2024.
Principais Termos e Condições	<u>Valor Total da Emissão:</u> R\$ 500.000.000,00 mediante subscrição e integralização das Debêntures à vista, em moeda corrente nacional; <u>Quantidade:</u> 500.000 debêntures, sendo emitidas 276.000 na 1ª Série e 224.000 na 2ª Série; <u>Valor Nominal Unitário:</u> R\$1.000,00, na Data de Emissão; <u>Data de Emissão:</u> para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 27 de junho de 2024; <u>Colocação:</u> as Debêntures serão objeto de colocação privada, fora do âmbito da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou qualquer outro ambiente de distribuição ou negociação, sendo certo que todas as Debêntures serão integralizadas pela Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou esforço de venda perante terceiros; <u>Conversibilidade:</u> as Debêntures não são conversíveis em ações de emissão da Companhia; <u>Espécie:</u> as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; <u>Pagamento:</u> ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, amortização antecipada facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, sem

	carência, a partir da Data de Liquidação, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2024, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão; <u>Remuneração das Debêntures:</u> (i) 1ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa (spread), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (ii) 2ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, capitalizada exponencialmente, acrescida de sobretaxa (spread), com base em um ano de 252 Dias Úteis. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; <u>Vencimento:</u> ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, amortização antecipada facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures 1ª Série terão vencimento em 15 de maio de 2027 e as
--	--

	Debêntures 2ª Série terão vencimento em 15 de maio de 2029; <u>Resgate Antecipado:</u> sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 15 de novembro de 2025 (exclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures 1ª Série e/ou, a partir de 15 de novembro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures 2ª Série; <u>Vencimento Antecipado das Debêntures:</u> sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, que prevê os Eventos de Inadimplemento (Automático e Não Automático), a Debenturista deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo	A negociação dos termos e condições da Transação foi realizada em estrita observância à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia. Os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram pela aprovação da Transação de acordo com a competência estabelecida no Estatuto Social, de forma independente da deliberação realizada pela Assembleia Geral da Somos Sistemas.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A Somos Sistemas realizou um processo de avaliação junto aos principais bancos nacionais para a realização da Transação, considerando que os recursos líquidos captados serão utilizados para reforço de capital de giro e alongamento do seu passivo

	financeiro de forma que as condições da Emissão estão convergentes com as taxas de mercado definidas a partir do perfil de risco da Emissora, o atual contexto do setor em que atua e o cenário macroeconômico. A Administração da Companhia entende que a Transação observou condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado, além de ser realizada no melhor interesse das Partes, observando condições de mercado, boas práticas de governança, conduta ética e transparente e sem conflitos de interesses, em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas em vigor.
--	--

A Cogna manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados de quaisquer desdobramentos ou novas deliberações a respeito da Transação, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Os documentos relativos à Transação estão arquivados na sede da Companhia.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

Frederico da Cunha Villa

Vice-presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores